



SENADO FEDERAL

(*) PARECER Nº 453, DE 2012

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre a Indicação nº 1, de 2010, da Senadora Marina Silva, “para que a CMA manifeste a sua posição sobre políticas públicas relacionadas às mudanças climáticas junto ao Ministério das Relações Exteriores”.

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) a Indicação (INS) nº 1, de 2010, da Senadora Marina Silva. A proposição sugere que a Comissão encaminhe ao Ministério das Relações Exteriores manifestação sobre as “políticas públicas voltadas para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, bem como [sobre] a posição do Brasil na COP16, em Cancun”.

A autora da Indicação propõe sete pontos que poderiam “constituir o pensamento da CMA”. Em linhas gerais, esses pontos incluem sugestões para que:

- (i) os negociadores brasileiros busquem um acordo amplo e vinculante no âmbito das negociações internacionais sobre clima;
- (ii) a atuação interna do governo brasileiro seja coerente com os compromissos assumidos na esfera internacional;

(*) Avulso republicado em 3 de maio de 2012 para corrigir o ano da matéria

- (iii) o governo regulamente com urgência a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- (iv) o governo dê publicidade aos dados utilizados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia na elaboração do inventário nacional de emissões de gases de efeito estufa;
- (v) o governo publique anualmente estimativas de emissões totais de gases de efeito estufa para determinados setores da economia;
- (vi) o governo adote indicadores que permitam monitorar o desenvolvimento da economia de baixo carbono no Brasil; e
- (vii) o governo crie um órgão dedicado a gerir de forma eficiente e transparente a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Na justificação do projeto, a autora salienta que a Indicação foi proposta no intuito de consolidar algumas das posições apresentadas por representantes do Governo Federal e da sociedade civil organizada em audiência pública sobre o tema, realizada em 23 de novembro de 2010, antes, portanto, da realização da COP16, em dezembro de 2010, em Cancun, no México.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), uma Indicação “corresponde a sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa”.

Vale enfatizar que, segundo a disciplina vigente, a Indicação não poderá conter consulta a qualquer comissão sobre ato de outro Poder (art. 225, inciso I, alínea b, do RISF), ou sugestão ou conselho a qualquer Poder (art. 225, inciso II, do RISF). Essas vedações inviabilizam, do modo como foram apresentados, todos os sete pontos levantados pela autora da INS nº 1, de 2010.

Cumpre observar que tramita no Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado nº 74, de 2009. Conforme Substitutivo aprovado em 6 de abril de 2011 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a Indicação passaria a ser um instrumento hábil também para que

Senador ou comissão sugerisse a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva. Desse modo, o regimento do Senado Federal se igualaria ao da Câmara dos Deputados, quanto ao instituto da indicação. Em 19 de maio de 2011, o Projeto de Resolução foi encaminhado pela Presidência do Senado Federal à Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno da Casa.

Além disso, consideramos que, nos moldes formulados pela autora, a Indicação nº 1, de 2010, perdeu a oportunidade. Desse modo, com base no art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, não resta outro caminho que recomendar a declaração de prejudicialidade da proposição.

Entretanto, consideramos extremamente pertinente o debate proposto pela então Senadora Marina Silva. De fato, o Brasil precisa adotar uma série de medidas destinadas a assumir nossa parcela de responsabilidade no enfrentamento da mudança do clima.

Não parece coerente assumir compromissos no plano externo e conduzir políticas públicas domésticas que dificultem ou, no limite, impeçam o cumprimento desses objetivos. Parecem justas, também, as demandas por transparência na condução da Política Nacional sobre Mudança do Clima. É importante discutir com a sociedade as medidas necessárias.

Assim, mostra-se conveniente o debate sobre esses pontos no âmbito do Senado Federal. Cabe ressaltar, no entanto, que o Congresso Nacional dispõe de uma Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (CMMC). Afigura-se conveniente que a CMA e a CMMC unam esforços no sentido de possibilitar um entendimento mais profundo do tema.

Nos últimos anos, delegações oficiais de Parlamentares participaram das Conferências das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Global do Clima. Em 2012 não será diferente. Um grupo de Senadores e Deputados Federais certamente será formado para acompanhar as negociações na COP-18. A qualidade da participação dessa comitiva depende fundamentalmente das informações de que ela disponha.

Acreditamos que a sugestão da Senadora Marina Silva não deve ser descartada. Entretanto, o Regimento precisa ser observado. O Senado Federal não dispõe de instrumento legislativo capaz de veicular sugestões a

outro Poder da República. Mas a ideia da autora da INS nº 1, de 2010, deve prosperar. Assim, acreditamos que o acatamento da Indicação sob a forma de um ciclo de debates preparatórios para a COP-18, a realizar-se em 2012, cumpriria a função de esclarecimento dos Senadores a respeito da mudança do clima.

Estamos convictos de que é necessário promover o debate com a sociedade a respeito da estratégia brasileira de enfrentamento das alterações climáticas, no intuito de gerar informação de qualidade para subsidiar a atuação parlamentar na COP-18. Para tanto, propomos a realização de um ciclo de debates sobre o tema.

III – VOTO

Ante o exposto, com base no art. 334, inciso I, combinado com o art. 133, inciso V, alínea *d*, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, votamos pela **recomendação de declaração de prejudicialidade** da Indicação nº 1, de 2010, e, com base no art. 133, inciso V, alínea *b*, do Regimento Interno do Senado Federal, pela **apresentação do seguinte Requerimento:**

REQUERIMENTO N° , DE 2011

Requeiro, com amparo no art. 58, § 2º, inciso V, da Constituição Federal, e no art. 90, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), de **ciclo de debates** para discutir a estratégia brasileira de enfrentamento da mudança do clima.

O ciclo de debates proposto terá por objetivo subsidiar a atuação parlamentar na 18ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Global do Clima e será composto de cinco audiências públicas destinadas a debater os seguintes assuntos:

1. Negociações internacionais para a formulação de um acordo global amplo e vinculante para o enfrentamento da mudança do clima;
2. Regulamentação da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e estratégias setoriais para cumprir os compromissos assumidos voluntariamente no plano internacional;

3. Emissões domésticas de gases de efeito estufa: periodicidade e transparência na elaboração dos inventários nacionais;
4. Indicadores de sustentabilidade que possibilitem o acompanhamento da implantação de uma economia de baixo carbono no Brasil;
5. Possibilidade de criação de um órgão governamental para regular e monitorar, de modo eficiente e transparente, a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

As audiências públicas deverão contar com a participação de representantes do Governo Federal, da Academia e da Sociedade Civil organizada, a serem indicados oportunamente.

Os resultados do ciclo de debates deverão ser disponibilizados no site da CMA e encaminhados aos interessados, em especial à Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2012.

SENADOR RODRIGO ROEMERG, Presidente

, Relator

(SENADOR EDUARDO BRAGA)

SENADOR JORGE VIANA, RELATOR "AO HOC"

SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle -
INDICAÇÃO Nº 1, de 2010

ASSINAM O PARECER, NA 16ª REUNIÃO, DE 17/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
 PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg
 RELATOR: Jorge Viana Sen Jorge Viana (Ad hoc)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	<u>Anibal Diniz</u>
Acir Gurgacz (PDT)	1. Ana Rita (PT) <u>ana</u>
Jorge Viana (PT)	<u>Jorge Viana</u> 2. Delcídio do Amaral (PT)
Pedro Taques (PDT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	4. Cristovam Buarque (PDT)
	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) <u>valdir</u>
Waldemir Moka (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) <u>flexa</u>
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
entinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Kátia Abreu

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção VII DAS COMISSÕES

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 2º - às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador EDUARDO BRAGA

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) a Indicação (INS) nº 1, de 2010, da Senadora Marina Silva. A proposição sugere que a Comissão encaminhe ao Ministério das Relações Exteriores manifestação sobre as “políticas públicas voltadas para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, bem como [sobre] a posição do Brasil na COP16, em Cancun”.

A autora da Indicação propõe sete pontos que poderiam “constituir o pensamento da CMA”. Em linhas gerais, esses pontos incluem sugestões para que:

- (i) os negociadores brasileiros busquem um acordo amplo e vinculante no âmbito das negociações internacionais sobre clima;
- (ii) a atuação interna do governo brasileiro seja coerente com os compromissos assumidos na esfera internacional;
- (iii) o governo regulamente com urgência a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- (iv) o governo dê publicidade aos dados utilizados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia na elaboração do inventário nacional de emissões de gases de efeito estufa;
- (v) o governo publique anualmente estimativas de emissões totais para determinados setores da economia;
- (vi) o governo adote indicadores que permitam monitorar o desenvolvimento da economia de baixo carbono no Brasil; e
- (vii) o governo crie um órgão dedicado a gerir de forma eficiente e transparente a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Na justificação do projeto, a autora salienta que a Indicação foi proposta no intuito de buscar a consolidação de algumas das posições apresentadas por representantes do Governo Federal e da sociedade civil organizada em audiência pública sobre o tema, realizada em 23 de novembro de 2010, antes, portanto, da realização da COP16, em dezembro de 2010, em Cancun, no México.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), uma Indicação “corresponde a sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa”.

Vale enfatizar que, segundo a disciplina vigente, a Indicação não poderá conter consulta a qualquer comissão sobre ato de outro Poder (RISF, art. 225, I, b), ou sugestão ou conselho a qualquer Poder (RISF, art. 225, II). Essas vedações inviabilizam, do modo como foram apresentados, todos os sete pontos levantados pela autora da INS nº 1, de 2010.

Cumpre observar que tramita no Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado nº 74, de 2009. Conforme Substitutivo aprovado em 6 de abril de 2010 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a Indicação passaria a ser um instrumento hábil também para que Senador ou comissão sugerisse a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva. Em 19 de maio de 2011, o Projeto de Resolução foi encaminhado pela Presidência do Senado Federal à Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno da Casa.

Entretanto, consideramos extremamente pertinente o debate proposto pela então Senadora Marina Silva. De fato, o Brasil precisa adotar uma série de medidas destinadas a assumir nossa parcela de responsabilidade no enfrentamento da mudança do clima.

Não parece coerente assumir compromissos no plano externo e conduzir políticas públicas domésticas que dificultem ou, no limite, impeçam o cumprimento desses objetivos. Parecem justas, também, as demandas por transparência na condução da Política Nacional sobre Mudança do Clima. É importante discutir com a sociedade as medidas necessárias.

Assim, mostra-se conveniente o debate sobre esses pontos no âmbito do Senado Federal. Cabe ressaltar, no entanto, que o Congresso Nacional dispõe de uma Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (CMMC). Afigura-se conveniente que a CMA e a CMMC unam esforços no sentido de possibilitar um entendimento mais profundo do tema.

Nos últimos anos, delegações oficiais de Parlamentares participaram das Conferências das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Global do Clima. Em novembro e dezembro de 2011 não será diferente. Um grupo de Senadores e Deputados Federais certamente será formado para acompanhar as negociações em Durban, na África do Sul. A qualidade da participação dessa comitiva depende fundamentalmente das informações de que ela disponha.

Acreditamos que a sugestão da Senadora Marina Silva não deve ser descartada. Entretanto, o Regimento precisa ser observado. O Senado Federal não dispõe de instrumento legislativo capaz de veicular sugestões a outro Poder da República. Mas a ideia da autora da INS nº 1, de 2010, deve prosperar. Assim, acreditamos que o acatamento da Indicação sob a forma de um ciclo de debates cumpriria a função de esclarecimento dos Senadores a respeito do tema mudança do clima.

Estamos convictos de que é necessário promover o debate com a sociedade a respeito da estratégia brasileira de enfrentamento das alterações climáticas, no intuito de gerar informação de qualidade para subsidiar a atuação parlamentar na COP17, em Durban, na África do Sul. Para tanto, propomos a realização de um ciclo de debates sobre o tema.

III – VOTO

Ante o exposto, com base no art. 133, I e V, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, votamos pela **aprovação parcial** da Indicação nº 1, de 2010, nos termos do seguinte plano de trabalho:

PLANO DE TRABALHO

Com amparo no art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, e no art. 90, V, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) realizará **audiências públicas** para debater a estratégia brasileira de enfrentamento da mudança do clima.

O ciclo de debates proposto terá por objetivo subsidiar a atuação parlamentar na 17ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Global do Clima e será composto de cinco audiências públicas destinadas a debater os seguintes assuntos:

1. Negociações internacionais para a formulação de um acordo global amplo e vinculante para o enfrentamento da mudança do clima;
2. Regulamentação da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e estratégias setoriais para cumprir os compromissos assumidos no plano internacional durante a COP-15, em Copenhague, em 2009;
3. Emissões domésticas de gases de efeito estufa: periodicidade e transparência na elaboração dos inventários nacionais;
4. Indicadores de sustentabilidade que possibilitem o acompanhamento da implantação de uma economia de baixo carbono no Brasil;

5. Possibilidade de criação de um órgão governamental para regular e monitorar, de modo eficiente e transparente, a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

As audiências públicas deverão contar com a participação de representantes do Governo Federal, da Academia e da Sociedade Civil organizada, a serem indicados oportunamente.

Os resultados do ciclo de debates serão disponibilizados no *site* da CMA na internet e encaminhados aos interessados, em especial à Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas do Congresso Nacional.

Sala da Comissão,



, Presidente



, Relator

Publicado no DSF, de 27/04/2012.